



36

**TERMO ADITIVO N.º 01 – CONTRATO N.º 03/2017 – PROCESSO 212/2017 - PP 01/2017**

Como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. ADRIANO DIAS CAMPOS**, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 080.168.818-31, domiciliado a Rua Gonçalves Dias, 550 - Itaguá, , CEP: 11680-000 Ubatuba – (SP) doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP 04543-011, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste, representada neste ato pelo Sr. Rômulo Alves Pimentel, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 305078410 e do CPF sob o nº 284310638-90.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 24 de maio de 2021, que tem por objeto o **Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços bancários necessários ao pagamento dos Servidores da Prefeitura de Ubatuba**, para incluir no instrumento contratual a cláusula;

**CLÁUSULA 4.2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo máximo de amortização de parcelas em 144 (cento e quarenta e quatro) meses para o crédito consignado. Conforme ofício nº 367/2021/GP – ACG.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) cópias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 29 de dezembro de 2021.

**ADRIANO DIAS CAMPOS****Secretário Municipal de Administração**

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO  
RG 06.672.433-7

LUZ Alberto Macedo Fagundes  
Agente Administrativo

20602322-2

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.****Representante Legal**

LETÍCIA ALVES DIONISIO  
RG 40.841.671-3

Carlos Alexandre B. Carneiro  
Agente Administrativo

06624333  
BS/CONT/LAM

Pricilla Cezarino da Silva Macedo  
Matricula 706479  
Gerente Geral

Bruno Cesar Ramos  
Gerente Geral  
669863

